PORTARIA NORMATIVA N° 17, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o prazo de suspensão parcial das atividades visando cumprir medidas protetivas no ambiente de trabalho, preservação da saúde dos empregados, Conselheiros e do público em geral do CAU/AM em face da possibilidade de contágio pelo vírus "COVID-19", e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34 da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 151 do Regimento Interno do CAU/AM;

CONSIDERANDO os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação e necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do vírus "COVID-19", reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma "emergência em saúde pública de preocupação internacional", posteriormente classificada pela OMS como pandemia;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmera dos Deputados da mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão das atividades no âmbito do Estado do Amazonas até 13 de maio de 2020, conforme o Decreto nº 42.247, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.14/2020, de 20 de março de 2020, cujo teor suspendeu as atividades presenciais da sede do CAU/AM até 03 de abril de 2020, com a possibilidade de prorrogação;

CONSIDERANDO a Portaria n.15/2020, de 03 de abril de 2020 que prorrogou a suspensão parcial das atividades até 15 de abril de 2020, com a possibilidade de prorrogação;

CONSIDERANDO a Portaria n.16/2020, de 15 de abril de 2020 que prorrogou a suspensão parcial das atividades até 30 de abril de 2020, com a possibilidade de

prorrogação;

CONSIDERANDO a persistência do crescente número de casos de COVID-19 no estado do Amazonas, tornando necessário o isolamento social;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos tecnológicos de informação e a possibilidade de realização de serviços administrativos mediante teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o regime de teletrabalho temporário e em caráter emergencial, sem prejuízo da continuidade das atividades regulares do Conselho, bem como a suspensão de todas as atividades coletivas internas e externas realizadas pelo CAU/AM até 15 de maio de 2020;

Art. 2º Continuam inalteradas as demais determinações da Portaria n.14/2020 de 20 de março de 2020, cujo teor dispõe sobre medidas preventivas da COVID-19;

Art. 3º As medidas adotadas no presente ato são emergenciais e podem ser revistas, complementadas ou prorrogadas a qualquer tempo, tendo em vista a condição de emergência e calamidade pública;

Art.7º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, condicionadas ao fim das medidas emergenciais.

Manaus, 30 de abril de 2020.

ARQ. E URB JEAN FARIA DOS SANTOS
Presidente do CAU/AM